



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA LICITATÓRIA 061/2026
PROCESSO Nº 443/2026

Ref. Celebração de contrato para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total estimado de R\$ 991.641,60 (novecentos e noventa e um mil seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

A Senhora Secretária Municipal de Saúde, através do feito protocolado sob n.º 443/2026 pelo Hospital Maternidade Santa Therezinha, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para celebração de contrato de prestação de serviços para contratação de plantões médicos 24h pelo período de 03 (três) meses bem como, o empenho, liquidação e posterior pagamento no valor estimado de R\$ 991.641,60 (novecentos e noventa e um mil seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos). A referida dispensa será com a empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE SAÚDE DA REGIÃO SERRANA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CIM SERRA**, inscrito (a) no CNPJ nº 07.015.626/0001-10, com sede a Rua Doutor Waldir Barbosa Moreira, nº 205, APT 103 APT 106, Várzea, Teresópolis - RJ.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, XI, da Lei 11.107/05, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos pela Assessoria Jurídica em cota de 02/03/2026. Faço constar parecer de prosseguimento da Secretaria de Controle Interno em cota de 27/02/2026.

Urge esclarecer, que a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE SAÚDE DA REGIÃO SERRANA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CIM SERRA**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro nos Artigo 75, XI, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, c/c art. 13, § 1º, II da Lei 11.107/05.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, XI, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 c/c art. 13, § 1º, II da Lei 11.107/05. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 02 de março de 2026.

JOSE CARLOS PACHECO
FURTADO:72863153749
Assinado de forma digital por
JOSE CARLOS PACHECO
FURTADO:72863153749
Dados: 2026.03.02 15:04:51 -03'00'

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO
Prefeito Municipal



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Dispensas

DISPENSA LICITATÓRIA 058/2026
PROCESSO Nº 1009/2026

Ref. Aquisição de medicamentos para atender a Farmácia do Hospital Maternidade Santa, no valor total de R\$ 390,80 (trezentos e noventa reais e oitenta centavos).

A Secretaria Municipal de Saúde, através da Farmácia Hospitalar, no feito protocolado sob n.º 1009/2026, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para aquisição das seguintes medicações:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	Sonda nasogástrica longa nº 16	UN	100	R\$ 1,22	R\$ 122,00
7	Termômetro digital	UN	24	R\$ 11,20	R\$ 268,80

A referida dispensa será com a empresa DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 04.216.957/0001-20, sediada a Rod Pirapetinga Padua, s/n, Santa Luzia, Santo Antonio de Padua - RJ, CEP: 28.470-000, para atendimento de ordem judicial, valor total de R\$ 390,80 (trezentos e noventa reais e oitenta centavos).

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, II, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos no Parecer Jurídico de 09/02/2026. Faço constar parecer de prosseguimento da Secretaria de Controle Interno em cota de 27/02/2026.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO**, ora enfocada, dar-se-á com a **DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro nos Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 02 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO
Prefeito Municipal

DISPENSA LICITATÓRIA 059/2026
PROCESSO Nº 1009/2026

Ref. Aquisição de medicamentos para atender a Farmácia do Hospital Maternidade Santa, no valor total de R\$ 2.492,00 (dois mil e quatrocentos e noventa e dois reais).

A Secretaria Municipal de Saúde, através da Farmácia Hospitalar, no feito protocolado sob n.º 1009/2026, solicitou

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para aquisição das seguintes medicações:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	TELA DE MARLEX EM POLIPROPILENO - 10 X 20 CM; ESTERILIZADA POR	UN	50	R\$ 49,84	R\$ 2.492,00

A referida dispensa será com a empresa LUDMILA TALITA HONORIO LOURENCO 10248163620, inscrita no CNPJ/MF nº 45.084.790/0001-79, sediada a R MAURICIO GONCALVES FILGUEIRA, 29 - LOTE - CIDADE NOVA, Juiz de Fora - MG, CEP: 36032-210, para atendimento de ordem judicial, valor total de R\$ 2.492,00 (dois mil e quatrocentos e noventa e dois reais).

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, II, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos no Parecer Jurídico de 09/02/2026. Faço constar parecer de prosseguimento da Secretaria de Controle Interno em cota de 27/02/2026.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO**, ora enfocada, dar-se-á com a **LUDMILA TALITA HONORIO LOURENCO 10248163620**, inscrita no CNPJ/MF nº 45.084.790/0001-79, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro nos Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 02 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO
Prefeito Municipal

DISPENSA LICITATÓRIA 060/2026
PROCESSO Nº 1009/2026

Ref. Aquisição de medicamentos para atender a Farmácia do Hospital Maternidade Santa, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

A Secretaria Municipal de Saúde, através da Farmácia Hospitalar, no feito protocolado sob n.º 1009/2026, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para aquisição das seguintes medicações:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7	UN	40000	R\$ 0,075	R\$ 3.000,00

A referida dispensa será com a empresa GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 49.539.365/0001-88, sediada a R Soares Brandao, 50, Centro, Carmo - RJ, CEP: 28640-000, para atendimento de ordem judicial, valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, II, bem como os fundamentos fáticos

inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos no Parecer Jurídico de 09/02/2026. Faço constar parecer de prosseguimento da Secretaria de Controle Interno em cota de 27/02/2026.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO**, ora enfocada, dar-se-á com a **GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 49.539.365/0001-88, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro nos Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 02 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO

Prefeito Municipal

DISPENSA LICITATÓRIA 061/2026

PROCESSO Nº 443/2026

Ref. Celebração de contrato para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total estimado de R\$ 991.641,60 (novecentos e noventa e um mil seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

A Senhora Secretária Municipal de Saúde, através do feito protocolado sob n.º 443/2026 pelo Hospital Maternidade Santa Therezinha, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para celebração de contrato de prestação de serviços para contratação de plantões médicos 24h pelo período de 03 (três) meses bem como, o empenho, liquidação e posterior pagamento no valor estimado de R\$ 991.641,60 (novecentos e noventa e um mil seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos). A referida dispensa será com a empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE SAÚDE DA REGIÃO SERRANA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CIM SERRA**, inscrito (a) no CNPJ nº 07.015.626/0001-10, com sede a Rua Doutor Waldir Barbosa Moreira, nº 205, APT 103 APT 106, Várzea, Teresópolis - RJ.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, XI, da Lei 11.107/05, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos pela Assessoria Jurídica em cota de 02/03/2026. Faço constar parecer de prosseguimento da Secretaria de Controle Interno em cota de 27/02/2026.

Urge esclarecer, que a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE SAÚDE DA REGIÃO SERRANA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CIM SERRA**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro nos Artigo 75, XI, da Lei 14.133,

de 01 de abril de 2021, c/c art. 13, § 1º, II da Lei 11.107/05.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, XI, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 c/c art. 13, § 1º, II da Lei 11.107/05. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 02 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO

Prefeito Municipal